PROCESSO N.º 4200/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 44/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO – PARTICIPAÇÃO com *aplicação da exclusividade em favor das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas nos municípios integrantes do Consórcio de Desenvolvimento das Regiões Sul e Sudoeste do Estado de São Paulo (CONDERSUL)conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 527, DE 12 DE MAIO DE 2025*

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO POR ITEM)

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL www.bll.org.br

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, elétricos e de acabamento.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PARTIR DE: 25/06/2025

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 08/07/2025 ÀS 9h

INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): 08/07/2025 ÀS 9h10

TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

Advertência: O Município de Apiaí/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma que está pedido neste Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Está administração aplicará as sanções previstas nos art 155, 156 da Lei 14133/2021 à(s) licitante(s) vencedora(s), quando:

- Apresentar documentação falsa ou declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- Não manter a proposta
- Não celebrar o contrato

A multa aplicada será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta.

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000 - Fones (15) 3552-8800 - www.apiai.sp.gov.br
CNPJ 46.634.242/0001-38

PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, sediada na Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiaí-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 11.462, de 2023 e demais legislação aplicável e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, elétricos e de acabamento, em atendimento às demandas de todas as Secretarias do Município de Apiaí/SP**,** quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão as ***Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas nos municípios integrantes do Consórcio de Desenvolvimento das Regiões Sul e Sudoeste do Estado de São Paulo (CONDERSUL)conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 527, DE 12 DE MAIO DE 2025*** e que estiverem previamente credenciados na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bll.org.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.4 A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte será em conformidade com o §2º do Art. 4º da lei 14133/2021.

2.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR do certame:

a) Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Pessoa Jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratada, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Pessoas Jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
i) Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;
j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.1- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.6.2 - O impedimento de que trata o item 2.6, letra "d", será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.6.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 2.6 letras "b" e "c", poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.6.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.6.5. O disposto no item 2.6 letras "b" e "c" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do CONTRATADA a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.6.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.6.7. A vedação de que trata o item 2.6 letras "h", estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços contendo especificações e marca do item e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS.**
3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061 - Fones (15) 3552-8800 - www.apiai.sp.gov.br
CNPJ 46.634.242/0001-38

3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos em Lei vigente.
3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba -PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e -mail contato@bll.org.br.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
4.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES/ MARCA dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta
4.4. A aquisição deverá estar dentro das especificações contidas nos ANEXO I.
4.5. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
4.6. O licitante vencedor deverá encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma BLL, os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, no prazo de 2 (duas) horas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061 - Fones (15) 3552-8800 - www.apiai.sp.gov.br
CNPJ 46.634.242/0001-38

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do item.
5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último registrado pelo sistema.
5.9.1. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**
5.10. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos** a sessão pública será suspensa e reiniciada mediante comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, o qual agendará data para retomada do certame, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Obs: o art. 27 da In 73/2022, que regulamenta o pregão, dispõe que o prazo de desconexão será de 10 minutos para a suspensão da sessão pública.
5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.17 Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061 - Fones (15) 3552-8800 - www.apiai.sp.gov.br
CNPJ 46.634.242/0001-38

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
5.18 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
5.18.a.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
5.18.a.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO (exigência após disputa de lances, apenas do vencedor conforme art. 63 inc II da Lei Federal 14133/2021) no prazo de 2 horas

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentação da documentação no prazo de 2 horas e verificará se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
c) Consulta a Relação de Apenados do TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados)
6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos:

6.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 62 da Lei Federal 14133/2021

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:
a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

6.6 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista – Art. 68 da Lei Federal 14133/2021.

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061 - Fones (15) 3552-8800 - www.apiai.sp.gov.br
CNPJ 46.634.242/0001-38

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
c.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil
c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, **expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual**;
c.3) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei n° 8.212, de 24/06/91).

d) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação.

6.7 **Qualificação Econômico-Financeira – Art. 69 da Lei Federal 14133/2021.**

6.7.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em recuperação judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

6.8 **Qualificação Técnica – Art. 67 da Lei Federal 14133/2021.**

6.8.1 Atestado(s) de **Capacitação Técnico-operacional** da empresa, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação dos objetos/serviços semelhantes ao desta contratação.

6.9 **Documentações complementares de apresentação obrigatória:**

6.9.1 **DECLARAÇÃO** de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
6.9.2 **DECLARAÇÃO** do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
6.9.3 **DECLARAÇÃO** de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061 - Fones (15) 3552-8800 - www.apiai.sp.gov.br
CNPJ 46.634.242/0001-38

6.9.4 **DECLARAÇÃO** de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, e que se compromete a cumprir todos os termos, sob as penas da Lei, e atender aos pedidos independentes de valores e quantitativos mínimos.
6.9.5 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
6.9.6 **DECLARAÇÃO** de que a obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada **DECLARAÇÃO** de observância desse limite, sob as penas da lei, não obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso.
6.9.7 Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em ".pdf" para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.
6.9.8 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
6.9.9 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

6.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** www.bll.org.br.
6.10.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
6.11 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
6.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
6.14 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
6.15 Após a vinculação dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência:
6.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061 - Fones (15) 3552-8800 - www.apiai.sp.gov.br
CNPJ 46.634.242/0001-38

6.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.17 Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

6.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.19 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
b) analisar a aceitabilidade das propostas;
c) desclassificar propostas indicando os motivos;
d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
e) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
f) declarar o vencedor;
g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
h) relatar ocorrências em ata;
i) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

7 DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão, via BLL – Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 15 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma BLL.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061 - Fones (15) 3552-8800 - www.apiai.sp.gov.br
CNPJ 46.634.242/0001-38

7.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
8.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
8.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b3) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
b4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
b5) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b6) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
b7) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
b8) fraudar a licitação
b9) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
b10) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b11) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
b12) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
b13) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.3 Com fulcro na no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.3.1 advertência;
8.3.2 multa;
8.3.3 impedimento de licitar e contratar e
8.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.4 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061 - Fones (15) 3552-8800 - www.apiai.sp.gov.br
CNPJ 46.634.242/0001-38

8.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, deverá realizar o pedido diretamente na forma eletrônica, via **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** www.bll.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos moldes do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e no sistema eletrônico do pregão no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600, ou através da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões contato@bll.org.br.

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico https://licitacao.apiai.sp.gov.br/

10.11 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão **por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2025**, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061 - Fones (15) 3552-8800 - www.apiai.sp.gov.br
CNPJ 46.634.242/0001-38

Unid. Orç.	Secretaria
02 01	Gabinete do Prefeito
02 02	Secretaria Municipal de Planejamento
02 03	Secretaria Municipal de Administração
02 04	Secretaria Municipal de Finanças
02 05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02 06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
02 07	Secretaria Municipal de Saude
02 08	Secretaria Municipal de Agropecuaria
02 09	Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos
02 10	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
02 11	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Descrição		Valor
3.3.90.30	Material de Consumo	
Recursos:	01.110 - Proprio	
	01.200 - Proprio	
	01.210 - Proprio	
	01.220 - Proprio	
	01.240 - Proprio	
	01.310 - Proprio	
	01.410 - Proprio	
	01.510 - Proprio	
	02.100 - Estadual	
	02.200 - Estadual	
	02.300 - Estadual	
	02.400 - Estadual	
	02.500 - Estadual	
	05.100 - Federal	
	05.200 - Federal	
	05.300 - Federal	
	05.400 - Federal	
	05.500 - Federal	
	02.262 - Fundeb	
	262.003 Fundeb Vaar Outros	
	273.003 Fundeb Vaar Outros Creche	
	274.003 Fundeb Vaar Outros Pre-escola	
	262.002 Fundeb Vaat Outros	
	273.002 Fundeb Vaat Outros Creche	
	274.002 Fundeb Vaat Outros Pre-escola	
	Valor Previsto.....	**6.636.685,67**

10.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
10.12.1 ANEXO I - Termo de Referência
10.12.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.
10.12.3 ANEXO III – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais
10.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta
10.12.5 ANEXO V – Modelo de Declaração ME/EPP

Apiaí/SP, 24 de junho de 2025.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061 - Fones (15) 3552-8800 - www.apiai.sp.gov.br
CNPJ 46.634.242/0001-38

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata-se da contratação de empresa através de licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E DE ACABAMENTO,** em atendimento às demandas de todas as Secretarias do Município de Apiaí/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2 Descrição, estimativas de preço e consumo por item:

Item/Lote	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	ABRAÇADEIRA NYLON 4,6X200 MM PCT COM 100	PCT - PACOTES	50
2	ABRAÇADEIRA NYLON 4,6X300 MM PCT C/ 100	PCT - PACOTES	50
3	ARAME RECOZIDO 08	Kg - Quilograma	100
4	ARAME RECOZIDO Nº 12	Kg - Quilograma	100
5	AREIA FINA TIPO PRAIA	M3 - METRO CUBICO 3	200
6	AREIA MEDIA	M3 - METRO CUBICO 3	1.500
7	ARGAMASSA 20KG INTERNA AC1	SC - SACO	375
8	ARGAMASSA 20KG INTERNA AC2	SC - SACO	225
9	ARGAMASSA 20KG INTERNA AC3	SC - SACO	225
10	ASSENTO SANITARIO ADULTO ALMOFADA	Un - Unidade	120
11	ASSENTO SANITARIO ALMOFADA INFANTIL	Un - Unidade	120
12	BACIA SANITARIA COMUM	Un - Unidade	100
13	BALCAO MDF PARA PIA DE 1,20 MT	Un - Unidade	30
14	BALCAO MDF PARA PIA DE 1,50 MT	Un - Unidade	30
15	BANDEIJA PARA PINTURA 23 CM	Un - Unidade	60
16	BARRA DE FERRO 1/2	Br - Barra	300
17	BARRA DE FERRO 1/4	Br - Barra	450
18	BARRA DE FERRO 3/16	Br - Barra	450
19	BARRA DE FERRO 3/8	Br - Barra	120
20	BARRA DE FERRO 5/16	Br - Barra	300
21	BATENTE MADEIRA DE LEI 12X0,80 X2.10	Un - Unidade	24
22	BENJAMIM TIPO T 3 SAIDA	Un - Unidade	40
23	BLOCO DE CONCRETO 12CM	Un - Unidade	15.000
24	BLOCO DE CONCRETO 20	Un - Unidade	3.000

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061 - Fones (15) 3552-8800 - www.apiai.sp.gov.br
CNPJ 46.634.242/0001-38

25	BLOCO DE CONCRETO DE 15 CM	Un - Unidade	7.500
26	BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO 15	Un - Unidade	5.000
27	BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO 20	Un - Unidade	5.000
28	BROCHA RETANGULAR 800/1 MEDIDAS MINIM 15X5	Un - Unidade	120
29	CABO DE REDE 100 % COBRE CAT 5E (305 MT)	RL - ROLO	30
30	CABO DE REDE 100 % COBRE CAT 6E (305 MT)	RL - ROLO	30
31	CABO PP 2,5	MT - METROS	500
32	CADEADO 30MM	Un - Unidade	100
33	CADEADO 40MM	Un - Unidade	100
34	CAIBRO MADEIRA DE LEI 5X6	M.L. - METRO LINEAR	5.000
35	CAIXA CONDULETE MULTIPLA 1"	Un - Unidade	200
36	CAIXA CONDULETE MULTIPLA 3/4	Un - Unidade	200
37	CAIXA D'AGUA 1000 LT COM TAMPA	Un - Unidade	100
38	CAIXA D'AGUA 500 LT COM TAMPA	Un - Unidade	100
39	CAIXA DE DESCARGA 9L BRANCA DE CORDA	Un - Unidade	24
40	CAIXA DE INSPEÇAO PRETA PARA ATERRAMENTO	Un - Unidade	200
41	CAIXA DE LUZ 4X2 RETANGULAR	Un - Unidade	200
42	CAIXA DE LUZ EXTERNA SISTEMA X	Un - Unidade	200
43	CAL HIDRATADO 20 KG	SC - SACO	1.000
44	CAL PARA PINTURA 8KG	SC - SACO	1.000
45	CALHA GALVANIZADA 40 CM	MT - METROS	150
46	CALHA GALVANIZADA 60 CM	MT - METROS	150
47	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X40	Un - Unidade	2.000
48	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ TAM GG MANGA LONGA - FORRADA	Un - Unidade	150
49	CARRINHO DE MÃO COMPLETO	Un - Unidade	100
50	CIMALHA P/FORRO PVC	Br - Barra	120
51	COLA PARA TUBO 175GR	Un - Unidade	75
52	CONDUITE CONRRUGADO 1" (50 MT)	RL - ROLO	50
53	CONDUITE CORRUGADO 3/4	MT - METROS	1.500
54	CUMEEIRA P/ TELHA ONDULADA BARRO	Un - Unidade	750
55	DIJUNTOR BIPOLAR 10AMP	Un - Unidade	100
56	DIJUNTOR BIPOLAR 20AMP	Un - Unidade	100
57	DISCO DE CORTE DE CERAMICA 7"	Un - Unidade	40
58	DISCO DE CORTE PARA ESMILHIRADEIRA 7"	Un - Unidade	200
59	DOBRADIÇA JOGO C/ 03 3,5 C/ PARAFUSO	JOG - JOGOS	80
60	DUCHA 220 V 5.500 W	Un - Unidade	60
61	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	Un - Unidade	75
62	ENXADA 2,5 C/CABO	Un - Unidade	150
63	FACÃO COM BAINHA 12"	Un - Unidade	40

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061 - Fones (15) 3552-8800 - www.apiai.sp.gov.br
CNPJ 46.634.242/0001-38

64	FECHADURA INTERNA	Un - Unidade	30
65	FECHADURA P/ BANHEIRO	Un - Unidade	15
66	FIM DE OBRAS GALÃO 5 LITROS	GALÃO - GALÃO	50
67	FITA ISOLANTE 20MT	RL - ROLO	200
68	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	Un - Unidade	50
69	FORRO PVC ESPESSURA 8 MM X 200 LARGURA	M^2 - Metro quadrado	2.250
70	FOSSA SEPTICA BIODIGESTORA 1500 LTS	Un - Unidade	100
71	FOSSA SEPTICA BIODIGESTORA 700 LTS	Un - Unidade	100
72	GARFO 4 DENTES CURVO COM CABO	Un - Unidade	20
73	HASTE TERRA COBREADA 2 MT	Un - Unidade	20
74	INTERRUPTOR 1 TECLA 2X4	Un - Unidade	150
75	INTERRUPTOR 2 TECLA 2X4	Un - Unidade	150
76	JOELHO ESGOTO 100X90	Un - Unidade	45
77	JOELHO ESGOTO 40X90	Un - Unidade	75
78	JOELHO SOLDAVEL 25 X 20 AZUL	Un - Unidade	39
79	JOELHO SOLDAVEL 25MM	Un - Unidade	75
80	KIT DE REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	Un - Unidade	200
81	LAMPADA LED BULBO E 27 20 W	Un - Unidade	300
82	LAMPADA LED BULBO E 27 30 W	Un - Unidade	300
83	LAMPADA LED BULBO E 27 40 W	Un - Unidade	300
84	LAMPADA LED BULBO E 27 50 W	Un - Unidade	300
85	LAMPADA TUBULAR DE LED 18 W	Un - Unidade	300
86	LAMPADA TUBULAR DE LED 9 W	Un - Unidade	300
87	LIXA FERRO 100	Un - Unidade	75
88	LUMINARIA DE LED 30 SOBREPORCM BRANCA 18 W	Un - Unidade	2.000
89	LUMINARIA DE LED 30 SOBREPORCM BRANCA 24 W	Un - Unidade	200
90	MANGUEIRA JARDIM 20 MTS	RL - ROLO	50
91	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA 1POL 100 MTS PAREDE 2,5 MM	RL - ROLO	25
92	MANGUEIRA PRETA 3/4 100 MTS PAREDE 1,5	RL - ROLO	9
93	MASSA PRONTA 20KG	SC - SACO	150
94	PA DE BICO C/CABO	Un - Unidade	39
95	PADRAO COMPLETO BIFASICO	Un - Unidade	120
96	PALANQUE DE CONCRETO 3 METROS CURVO	Un - Unidade	114
97	PARAFUSO SOBERBO COM BUCHAS 8 MM	Un - Unidade	1.000
98	PARAFUSO TELHEIRO C/ VEDAÇAO	PCT - PACOTE	100
99	PISO CERAMICO ESMALTADO	MT - METROS	2.250
100	PORTA ALMOFADA 0,80 X 2,10 COMPLETA	Un - Unidade	30
101	PORTA MADEIRA DE LEI 90X210 COMPLETA	Un - Unidade	30
102	PREGO 13X15	Kg - Quilograma	40

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061 - Fones (15) 3552-8800 - www.apiai.sp.gov.br
CNPJ 46.634.242/0001-38

103	PREGO 17 X 27	Kg - Quilograma	100
104	PREGO 19 X 36	Kg - Quilograma	100
105	PREGO 19 X 48	Kg - Quilograma	40
106	PREGO 22 X 48	Kg - Quilograma	30
107	PREGO 25 X 72	Kg - Quilograma	40
108	REFLETOR DE LED 100 W 6500 K	Un - Unidade	60
109	REFLETOR DE LED 200 W 6500 K	Un - Unidade	40
110	REFLETOR DE LED 30 W 6500 K	Un - Unidade	200
111	REFLETOR DE LED 50 W 6500 K	Un - Unidade	150
112	REGISTRO DE PRESSAO 1/2''	Un - Unidade	15
113	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	Un - Unidade	15
114	REJUNTE 1KG	Kg - Quilograma	75
115	REVESTIMENTO DE PAREDE	Un - Unidade	1.000
116	RIPA DE PINUS 2X5	MT - METROS	3.000
117	RIPAO EUCALIPTO 10 CM	MT - METROS	750
118	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23CM	Un - Unidade	200
119	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM	Un - Unidade	200
120	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 15 CM	Un - Unidade	200
121	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 23 CM	Un - Unidade	200
122	SARRAFO 2X4 EUCALIPTO	M.L. - METRO LINEAR	2.000
123	SARRAFO 2X4 MADEIRA DE LEI	M.L. - METRO LINEAR	3.000
124	SARRAFO 2X4 PINUS	M.L. - METRO LINEAR	2.000
125	SELADOR 18 LTS	LTA - LATA	150
126	SIFAO SANFONADO PARA PIA	Un - Unidade	39
127	TABUA DE PINUS 025 X 10 X 3,00	Un - Unidade	300
128	TABUA DE PINUS 025 X 20 X 3,00	Un - Unidade	600
129	TABUA DE PINUS 025 X 30 X 3,00	Un - Unidade	600
130	TABUA EUCALIPTO 15 CM MOLDURADA	M.L. - METRO LINEAR	300
131	TABUA MAD LEI 025 X 10 X 3.00	M.L. - METRO LINEAR	400
132	TABUA MAD LEI 025 X 20 X 3.00	M.L. - METRO LINEAR	600
133	TANQUE DE MARMORE SINTETICO 60LT	Un - Unidade	40
134	TE ESGOTO 100MM	Un - Unidade	45
135	TE ESGOTO 40MM	Un - Unidade	75
136	TE SOLDAVEL 25MM	Un - Unidade	150
137	TELA ALAMBRADO FIO 12 MALHA 2,5 x 1,80 AL.	MT - METROS	1.500
138	TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO 1,10 X 15	Un - Unidade	300

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061 - Fones (15) 3552-8800 - www.apiai.sp.gov.br
CNPJ 46.634.242/0001-38

139	TELHA DE BARRO ROMANA	Un - Unidade	2.000
140	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,55 X 4MM	Un - Unidade	450
141	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 5MM	Un - Unidade	300
142	TELHA FIBROCIMENTO 3,05 X 1,10 X 6MM	Un - Unidade	300
143	TELHA FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 X 6MM	Un - Unidade	300
144	THINNER 5 LTS	LTA - LATA	114
145	TIJOLO 9 FUROS	Un - Unidade	10.000
146	TINTA PISO 18 LITROS	BD - BALDE	375
147	TOMADA 10 AMP	Un - Unidade	150
148	TOMADA 20AMP	Un - Unidade	150
149	TOMADA BARRA DUPLA 1P+T10 AMP	Un - Unidade	150
150	TOMADA BARRA DUPLA 2P+T10 AMP	Un - Unidade	150
151	TOMADA DE EMBUTIR 20 AMP	Un - Unidade	150
152	TORNEIRA 3/4 2 SAIDA	Un - Unidade	20
153	TORNEIRA 3/4 TIPO JARDIM CROMADA	Un - Unidade	30
154	TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL 1/2	Un - Unidade	75
155	TORNEIRA PARA PIA BICA MOVEL DE 1/2 METAL	Un - Unidade	75
156	TORNEIRA PARA TANQUE 15 CM CROMADA	Un - Unidade	40
157	TRELICA ACO 6MT H8	Br - Barra	375
158	TRELIÇA AÇO H 12	Br - Barra	200
159	TRELIÇA DE AÇO H8	Br - Barra	200
160	TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1MTS C/ BOLSA	M - Metro	150
161	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1MTS C/ BOLSA	M - Metro	1.500
162	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1MTS C/ BOLSA	M - Metro	2.250
163	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 C/ BOLSA	M - Metro	1.500
164	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,50 C/ BOLSA	M - Metro	1.500
165	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1MTS C/ BOLSA	M - Metro	750
166	TUBO PVC 100MM P/ESGOTO	Br - Barra	225
167	TUBO PVC 150MM P/ESGOTO	Br - Barra	100
168	TUBO PVC 3/4 MARROM	Br - Barra	225
169	TUBO PVC 40MM ESGOTO	Br - Barra	150
170	TUBO PVC 50 MM ESGOTO	Br - Barra	100
171	TUBO PVC ½ MARROM	Br - Barra	200
172	VALVULA AMERICANA METAL	Un - Unidade	15
173	VALVULA DE METAL PARA TANQUE	Un - Unidade	15
174	VALVULA HYDRA BRANCA	Un - Unidade	30
175	VASO SANITARIO BRANCO C/ CAIXA ACOPLADA	Un - Unidade	45
176	VENEZIANAS 1,20 X 1,00 AÇO	Un - Unidade	40
177	VENEZIANAS 1,50 X 1,00 AÇO	Un - Unidade	40
178	VERNIZ 3,6 IMBUIA	GL - GALAO	60

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061 - Fones (15) 3552-8800 - www.apiai.sp.gov.br
CNPJ 46.634.242/0001-38

179	VERNIZ 3,6 INCOLOR	GL - GALAO	75
180	VERNIZ 3,6 MOGNO	GL - GALAO	75
181	VITRO ALUMINIO COM VIDROS 1,20 X1,0	Un - Unidade	40

1.3 O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.
1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.6 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de materiais comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
1.7 A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme especificações a seguir:
1.8 O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:
a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
b) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;
c) é conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade e/ou contratações centralizadas.
1.9 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período.
1.9.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada à:
a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
1.9.1.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.
1.9.2 Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei n° 14.133/21.
1.9.3 O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061 - Fones (15) 3552-8800 - www.apiai.sp.gov.br
CNPJ 46.634.242/0001-38

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da natureza da aquisição

4.1.1. A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em material comum de consumo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Da Restrição Geográfica

4.3.1 Somente poderão participar as empresas formalmente sediadas em um dos municípios membros do Condersul, conforme Decreto nº 527/2025, nos termos do artigo 48, §3º da Lei nº 123/2006.

4.3.2 Ressalta-se que essa regionalização se dá devido a fomentação ao desenvolvimento economico local e regional, que contribuem diretamente para a economia do Município de Apiaí e dos municípios integrantes do ‘’Consório de Desenvolvimento das Regiões Sul e Sudoeste do Estado de São Paulo’’.

4.3.3 A limitação geográfica se justifica pela falta de espaço físico adequado no almoxarifado municipal, o que impossibilita o armazenamento de grandes quantidades de materiais. Dessa forma, torna-se necessário contar com fornecedores locais ou da região, que possam realizar as entregas de forma fracionada e sob demanda, garantindo o abastecimento contínuo sempre que houver necessidade, sem a necessidade de estocar materiais.

4.4 Dos requisitos gerais

4.1 Os tubos de concreto deverão cumprir a norma ABNT NBR 8890.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O fornecimento dos materiais deverá seguir as exigências abaixo relacionadas:

a) A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central, localizado na Rua Joaquim Eliziário de Campos, n.º 500, Centro - CEP: 18.320-101, Apiaí/SP, ou no local indicado na A.F. (Autorização de Fornecimento), considerando que há várias obras em andamento, no raio de 40km do município;

b) O objeto deste instrumento deverá (ão) ser entregue (s), sem pedido mínimo, acompanhado (s) de nota fiscal, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da A.F. (Autorização de Fornecimento). A nota deverá constar o número do Processo e número da respectiva Autorização de Fornecimento;

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061 - Fones (15) 3552-8800 - www.apiai.sp.gov.br
CNPJ 46.634.242/0001-38

c) É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte do objeto da licitação para o local designado na Autorização de Fornecimento;
d) Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente para substituição;
e) O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5°, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;
f) No preço estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
g) Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta;
h) Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Apiaí, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do objeto deste procedimento, bem como, solicitar quaisquer documentos pertinentes aos mesmos.
i) A entrega será conforme a necessidade, de segunda-feira a sexta-feira.
j) A quantidade e o local de entrega serão informados pelo Servidor responsável;
k) Todos os produtos previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável;
l) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução;
m) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados pelo fornecimento irregular do produto licitado, ou por entrega dos produtos em desacordo com o descrito em edital;
n) Se os produtos não estiverem de acordo com as especificações do edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo para o Município de Apiaí/SP. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada as sanções previstas no Edital e Legislação vigente.

6 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado parceladamente de acordo com as entregas, mediante a entrega dos comprovantes, devidamente assinados e datados por um funcionário responsável pelo recebimento.
6.2 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias após o fornecimento** e o ateste da Secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.
6.3 A Nota Fiscal eletrônica deverá conter as informações se o fornecedor é optante pelo Simples Nacional. Caso o fornecedor não seja optante, na Nota Fiscal deverá conter porcentagem e valor, sem arrendondar, do imposto de renda que será retido.
6.4 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal definitivamente retificada.

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061 - Fones (15) 3552-8800 - www.apiai.sp.gov.br
CNPJ 46.634.242/0001-38

6.5 O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.
6.6 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
6.7 A Prefeitura Municipal de Apiaí poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
6.8 Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá manter as mesmas condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer (quando for o caso) os documentos necessários a comprovação da despesa exigidos pela secretaria requisitante.
6.9 O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,5% do valor da parcela devida, a ser aplicada por dia de atraso até ao do efetivo pagamento.

7 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão de Registro de Preço, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.
7.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3 Habilitação Jurídica

7.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;
7.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
7.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
7.3.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
7.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061 - Fones (15) 3552-8800 - www.apiai.sp.gov.br
CNPJ 46.634.242/0001-38

7.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5 Qualificação Econômica-Financeira

7.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021), com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade;

7.5.2 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

7.5.3 A certidão descrita no subitem "7.8.2" somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante subitem "a" contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.5.4 Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

7.6 Qualificação Técnica

7.6.1 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento dos objetos.

7.6.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061 - Fones (15) 3552-8800 - www.apiai.sp.gov.br
CNPJ 46.634.242/0001-38

8.1 As condições da execução deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos;
9.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
9.3 Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
9.4 Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da presente licitação;
9.5 Entregar o objeto da presente licitação, nos locais indicados;
9.6 Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura do Município de Apiaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
9.7 Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
9.8 Permitir o acesso a todas as dependências do estabelecimento, facilitando desta forma a fiscalização por parte da CONTRATANTE;
9.9 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto do contrato;

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

10.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e do instrumento contratual.
10.2 Comunicar a contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega do material, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.
10.3 Efetuar o pagamento de acordo com as condições propostas no Termo de Referência.
10.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pelo fornecedor fora das especificações do contrato.
10.6 Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
10.8 Prestar ao fornecedor informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

11.1. Embora o sistema de registro de preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por aquisições seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Para realizar os levantamentos das necessidades da futura contratação levaram-se em consideração o estudo de obras e reformas que se encontram em andamento e projetos futuros a serem realizadas, e assim estabeleceu-se os critérios acerca dos quantitativos, levando em consideração somente o efetivamente a ser utilizado e com base nas necessidades reais das secretarias.

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061 - Fones (15) 3552-8800 - www.apiai.sp.gov.br
CNPJ 46.634.242/0001-38

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O preço estimado global para a contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E DE ACABAMENTO, para atender as necessidades das Secretaria do Município de Apiaí/SP, foi obtido com base em orçamento apresentado por empresa do ramo e, para os itens não contemplados, foram considerados os preços praticados na licitação anterior, conforme dados extraídos do Termo de Homologação referente ao exercício de 2024.

13. DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Não consta, no presente processo, declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que a legislação vigente, prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às contratações públicas, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

13.2 Logo, o registro de preços não se destina à contratação imediata de bens e serviços, porquanto seu objeto é apenas o cadastramento de produtos e de fornecedores, necessariamente precedido de processo licitatório ou de contratação direta, para atender futura e incerta necessidade administrativa.

13.3 Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da contratação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

13.4 Sendo assim, as contratações públicas processadas pelo sistema de registro de preços não resulta na obrigatoriedade da aquisição imediata dos bens ou serviços, o que permite demonstrar o cumprimento do estabelecido no artigo 16, da LRF e a vinculação à respectiva ação de governo (dotação orçamentária) somente quando da futura contratação.

13.5 Diante do exposto, informamos que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será acostada aos autos do processo administrativo quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061 - Fones (15) 3552-8800 - www.apiai.sp.gov.br
CNPJ 46.634.242/0001-38

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, com sede na Ladeira Manoel Augusto, 92, na cidade de Apiaí/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.242/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. ....., Secretário(a) ....., portador da RG nº ..... e CPF n°, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no CONTRATADA), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, elétricos e de acabamento, em atendimento às demandas de todas as Secretarias do Município de Apiaí/SP**,** conforme termo de referência do Pregão eletrônico nº xx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item x ...

2.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1 Por razão de interesse público;

5.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061 - Fones (15) 3552-8800 - www.apiai.sp.gov.br
CNPJ 46.634.242/0001-38

6 CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

6.1 A Prefeitura do Município de Apiaí se compromete a realizar o pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal, correspondente a aquisição.

6.1.1 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão **por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício para exercício 2025**, sob a classificação funcional programática e categoria econômica constante do edital.

Unid. Orç.	Secretaria
02 01	Gabinete do Prefeito
02 02	Secretaria Municipal de Planejamento
02 03	Secretaria Municipal de Administração
02 04	Secretaria Municipal de Finanças
02 05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02 06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
02 07	Secretaria Municipal de Saude
02 08	Secretaria Municipal de Agropecuaria
02 09	Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos
02 10	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
02 11	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Descrição	Valor
3.3.90.30 Material de Consumo	
Recursos: 01.110 - Proprio	
01.200 - Proprio	
01.210 - Proprio	
01.220 - Proprio	
01.240 - Proprio	
01.310 - Proprio	
01.410 - Proprio	
01.510 - Proprio	
02.100 - Estadual	
02.200 - Estadual	
02.300 - Estadual	
02.400 - Estadual	
02.500 - Estadual	
05.100 - Federal	
05.200 - Federal	
05.300 - Federal	
05.400 - Federal	
05.500 - Federal	
02.262 - Fundeb	
262.003 Fundeb Vaar Outros	
273.003 Fundeb Vaar Outros Creche	
274.003 Fundeb Vaar Outros Pre-escola	
262.002 Fundeb Vaat Outros	
273.002 Fundeb Vaat Outros Creche	
274.002 Fundeb Vaat Outros Pre-escola	

6.2 O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,5% do valor da parcela devida, a ser aplicada por dia de atraso até ao do efetivo pagamento

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061 - Fones (15) 3552-8800 - www.apiai.sp.gov.br
CNPJ 46.634.242/0001-38

7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 O fornecimento dos produtos deverá seguir as exigências abaixo relacionadas:

a) A **entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central**, localizado na Rua Joaquim Eliziário de Campos, n.º 500, Centro - CEP: 18.320-101, Apiaí/SP, **ou no local indicado na A.F. (Autorização de Fornecimento), considerando que há várias obras em andamento, no raio de 40km do município**;

b) O objeto deste instrumento deverá (ão) ser **entregue (s), sem pedido mínimo, acompanhado (s) de nota fiscal, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da A.F.** (Autorização de Fornecimento). A nota deverá constar o número do Processo e número da respectiva Autorização de Fornecimento;

9 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

9.1 Fica eleito o Foro de Apiaí - SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

LOCAL/DATA

Representantes legais

TESTEMUNHAS:

1) _____, CPF:_____;

1) _____, CPF:_____;

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061 - Fones (15) 3552-8800 - www.apiai.sp.gov.br
CNPJ 46.634.242/0001-38

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE:_____
CONTRATADA:_____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061 - Fones (15) 3552-8800 - www.apiai.sp.gov.br
CNPJ 46.634.242/0001-38

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Apiaí/SP, xx de xxxxxxxx de 2025.

_____
PREFEITO

_____
REPRESENTANTE LEGAL

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061 - Fones (15) 3552-8800 - www.apiai.sp.gov.br
CNPJ 46.634.242/0001-38

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a). ....., CPF nº ....., RG nº ....., DECLARA, sob as penas da lei,

A) estar cumprindo plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO,** de acordo com as exigências constantes do **Edital de Pregão Eletrônico nº 0XX/2025**
B) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
C) de que concorda com os termos do Edital e que não há ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.
D) de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, e que se compromete a cumprir todos os termos, sob as penas da Lei, e atender aos pedidos independentes de valores e quantitativos mínimos.
E) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
F) de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
G) de que a obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, respeitando essa limitação.

....., ... de ..... de 2025.

.....
(representante legal)

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061 - Fones (15) 3552-8800 - www.apiai.sp.gov.br
CNPJ 46.634.242/0001-38

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ( ) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( )

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025, junto ao Município de Apiaí/SP, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ cumpre os requisitos estabelecidos no art 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos ainda, que atenção ao §2º do Art. 4º da lei 14133/2021, estamos cientes que quaisquer valores que extrapolem a receita bruta anual são de inteira responsabilidade desta Licitante, em cumprimento com exigência do Edital.

Declaramos, por fim, que existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de 2025.

.....
(representante legal)

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061 - Fones (15) 3552-8800 - www.apiai.sp.gov.br
CNPJ 46.634.242/0001-38